



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS AVANÇADO VIANA

Rodovia BR-262, S/N - Km 12 - 29134-400 - Viana - ES

27 3246-1700

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CSPPD)

A comissão responsável pela coordenação da eleição torna público através deste edital, o calendário e as normas do processo eleitoral.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem como objetivo regulamentar o processo eleitoral para a escolha dos membros representantes da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD) do Campus Avançado Viana, conforme estabelece a Resolução do Conselho Superior nº 28/2015, de 29 de junho de 2015.

1.2. A CSPPD, no Campus Avançado Viana, é composta por três membros titulares e três membros suplentes.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral será conduzido por comissão composta por 3 membros titulares conforme Portaria nº 68, de 09 de maio de 2019.

2.2 O docente nomeado para participar da Comissão Eleitoral estará impedido de candidatar-se a membro da CPPD/CSPPD.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD/CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

I - estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;

II - estejam afastados por motivo de prisão;

III - estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

IV - tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

V - estejam em exercício de mandato político;

VI - estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;

VII - estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC;

VIII - estejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição dos candidatos deverá ser feita atendendo a cronograma publicado, com os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada;

II - declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao setor de Recursos Humanos local;

III - cópia simples do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), podendo ser substituídos por outro documento oficial que contemple os registros.

§ 1º Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD/CSPPD deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral da CSPPD.

§ 2º No ato da entrega do formulário de inscrição, preenchido e assinado pelo candidato, será fornecido pelo setor de protocolo um comprovante, constando data e horário em que a inscrição foi protocolada.

§ 3º A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição de candidatos por meio de divulgação escrita, conforme cronograma, a ser fixada nos murais de divulgação do campus e no endereço eletrônico oficial do Ifes *Campus* Avançado Viana.

§ 4º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, conforme calendário.

§ 5º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da Instituição.

§ 6º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 7º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

4.2 A inscrição dos candidatos deverá ser feita no setor de protocolo do campus de acordo com o item 7 deste edital, nos horários de funcionamento do setor (das 09h30 às 16h30).

5. DA VOTAÇÃO

5.1 Poderão votar no dia da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores do Ifes, lotados no campus.

§ 1º A votação será secreta e facultativa.

§ 2º O eleitor poderá votar em candidatos até o número de titulares previsto para a CSPPD.

§ 3º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º A votação será realizada **no horário de 15:00 às 19:00 na Sala de Reuniões, no segundo piso.**

§ 6º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

5.2 Serão nulos os votos assinalados em cédula que:

I - não corresponder ao modelo oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;

II - contiver expressões, frases ou quaisquer sinais além do que expresse seu voto;

III - contiver mais nomes assinalados que o total de titulares previstos para a CSPPD;

IV - estiver assinalada de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

6. DO RESULTADO

6.1 A Comissão Eleitoral iniciará a apuração imediatamente após o término da votação.

§ 1º A divulgação do resultado provisório será publicada em mural do próprio campus e divulgado em sítio oficial do *Campus* Avançado Viana.

§ 2º Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e fundamentado, por meio do setor de protocolo do campus.

§ 3º A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por despacho.

§ 4º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento das vagas de titulares previstas no edital de convocação das eleições.

§ 5º Formar-se-á lista de suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

§ 6º Em caso de empate, terá prioridade aquele com maior tempo de serviço na Instituição e, persistindo o empate, o com mais tempo de serviço público, e, em último caso, o com maior idade.

§ 7º A Comissão Eleitoral divulgará e encaminhará o resultado oficial ao dirigente máximo do campus para que proceda à homologação do resultado final.

7. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	EVENTO
10/06/2019	Divulgação do Edital
11 a 13/06/2019	Inscrições para a candidatura a CSPPD
18/06/2019	Divulgação das inscrições válidas
19/06/2019	Recebimento dos recursos contra a lista de inscrições válidas
26/06/2019	Homologação e divulgação da lista de inscrições válidas
27/06/2019	Votação e apuração dos votos
28/06/2019	Divulgação do Resultado Provisório
01/07/2019	Recebimento dos recursos contra o Resultado Provisório
04/07/2019	Encaminhamento à Direção Geral do Resultado Final das eleições para homologação e divulgação

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Portaria nº 68, de 09 de maio de 2019.